



Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Estado de Minas Gerais
Administração: 2021/2024

LEI Nº 935 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe revisão geral sobre anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco, Estado de Minas Gerais, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo, indistintamente, aos efetivos e aos comissionados, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 767, de 26 de abril de 2012, no percentual de 10,60% (dez inteiros e sessenta centésimos por cento), com base no índice apurado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período compreendido entre fevereiro de 2021 a janeiro de 2022 e mais 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) a título de ganho real, totalizando o percentual de 14% (quatorze por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo partir de 1º de fevereiro de 2022.

Coronel Pacheco, 13 de abril de 2022

MARCOS AURELIO VALÉRIO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

CORONEL PACHECO